

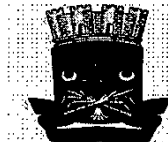


DISPENSA Nº 027/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 027/2021

DATA: 08/03/2021

OBJETO: ANTEDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO:

UNIDADE:

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:

2153– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSE JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

2- SAÚDE 15% / 14 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CRIADA PELA PORTARIA N.º 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PRESIDENTE:

Flávio Godofredo Pacheco Pereira

1º MEMBRO:

[Assinatura]

2º MEMBRO:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
ESTADO DA BAHIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
VALOR ESTIMADO R\$: 100.000,00	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 046/2021
Objetivo/Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA	
 NILDA SÃO PEDRO MENEZES Secretária Interina	
Contabilidade	Finanças/Tesouraria
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.
Unidade: 02.08.02	
Projeto Atividade: 2153	
Elemento Despesa: 3390.39.00	
Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Fonte: 2/14
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021
 Assinatura/Carimbo Gabinete do Prefeito	 Assinatura/Carimbo Licitação/Contrato
Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários à abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no Art. 24, IV Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 13.979/2020	Dispensa: () _____ Inexigibilidade: () _____ Licitação () _____
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021
 Assinatura/Carimbo	 Assinatura/Carimbo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

2. DA DESCRIÇÃO

2.1 Contratação de serviços de lavagem e desinfecção dos terminais de integração com aplicação de produto sanitizante no piso das plataformas, catracas, bancos, travessias de pedestres, paredes e pilares externos até a altura de 2,00 metros, piso e paredes de sanitários públicos, ou seja, toda área construída, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Aquisição Considerando a pandemia gerada pelo coronavírus e a capacidade de se espalhar por gotículas invisíveis no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e como são invisíveis e estão no ar, podem aderir nas superfícies como paredes, pisos, postes, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. Uma pessoa não contaminada pode tocar estes locais e se contaminar.

3.2 Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de desinfecção dos terminais de integração de todo e qualquer tipo de vírus e bactérias, em toda à área de plataforma, buscando manter os ambientes



em bom estado de salubridade, tanto para a segurança pessoal dos servidores, quanto dos usuários.

3.3 Os saneantes aplicados formam uma névoa no ar que se espalha atingindo as superfícies ou em locais de difíceis a desinfecção normal. Segundo estudo publicado, o vírus pode sobreviver por até 24 horas ou mais dependendo da superfície

3.4 Do enquadramento legal da Dispensa da Licitação Quanto ao enquadramento legal aplica-se o disposto no inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3.5 Ademais, podemos considerar também, como amparo legal, levando em consideração a celeridade que o quadro exige é a compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que afirma:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Será executado a lavagem e desinfecção dos ambientes, como o piso das plataformas, catracas, bancos, travessias de pedestres, paredes e pilares externos



até a altura de 2,00 metros, piso e paredes de sanitários públicos, ou seja, toda área construída, de acordo com as descrições relacionadas a seguir:

- Lavagem diária e Desinfecção, a ser realizada conforme , efetuada por meio de lavagem e pulverização e/ou atomização motorizada e/ou elétrica.
- Poderá ser utilizado os seguintes produtos conforme NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA: hipoclorito de sódio 10 a 12%, álcool à 70% e produto a base de amônia quaternária (cloreto de benzalconeo) 80%, bem como os produtos contidos na NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Devem ser seguidas as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Proceder à realização dos serviços conforme condições, prazos e preços ajustados na proposta;

6.2 - Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa, observado o seu prazo de validade, seguindo o que determina a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI 2020-BBC7NR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2020 16:56 PÁGINA 3 / 14 4 /COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus, foram disponibilizados no sítio eletrônico da ANVISA. [http://portal.anvisa.gov.br/noticias//assetpublisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?](http://portal.anvisa.gov.br/noticias//assetpublisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?)



6.3. Entregar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste instrumento. 5.4. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo de 01(hum) dia útil. 5.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. 5.6. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

6.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.5- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

6.6- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRTANTE;

6.7- Todas as despesas é de responsabilidade da contratada

6.8- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas

6.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Gerenciar a presente contratação, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2- Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



7.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2153 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL –CORONAVIRU: (COVID19)
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTES	14 – SUS 2 – SAÚDE 15%

9. DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

10. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E HIGIENE DAS MÃOS

10.1 A equipe deverá utilizar durante todo o procedimento de desinfecção os seguintes EPIs: mascarar com filtro para névoa, luvas nitrílica ou latex, macacão com capuz, revestido com camada laminado de polietileno respirável, botas de borracha com composto de PVC e óculos de segurança. Os EPIs devem ser compatíveis com os produtos desinfetantes em uso. Os EPIs devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção.

11. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A programação de execução do serviço será executada na sede e nos Distritos (Jacu, Rio Fundo) do município de Terra Nova-BA, onde estão localizados os terminais de integração:

1. Praças
2. Quadras de Esporte
3. Parques
4. Agencias bancárias/lotéricas

Página 5 de 9



5. Mercados

6. Feira livre

12. EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO E APOIO A SEREM UTILIZADOS

- EPI's apropriados
- Ferramentas: vassouras, rodos, pá, enxada, picareta e alavanca.
- Materiais: elemento para dissolução em água, fita zebra, cones e placas identificando "PISO MOLHADO".
- Pulverizador Costal maior ou igual a 10 Litros.
- Atomizador costal motorizado
- Veículos de apoio: 01 caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; 02 veículos picape para transporte da equipe e dos materiais.

12.1 Equipe

- 01 Motorista de caminhão pipa.
- 02 Motoristas de veículo utilitário.
- 12 funcionários para a limpeza e desinfecção e
- 01 Biólogo.

12.2 Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela Anvisa ou Ibama. Tais orientações também podem constar na bula ou Ficha de Segurança (FISPQ).

12.3 Devem ser consultadas as recomendações emanadas pelos órgãos de saúde e ambientais da sua localidade para escolha dos equipamentos mais recomendados para aplicação dos produtos desinfetantes. Não utilizar veículos que são usados para outros fins, como por exemplo, os de distribuição de água e outros

13. DINÂMICA DAS ATIVIDADES



13.1 As atividades deverão ser desempenhadas das em horários combinados com a administração, com equipes responsáveis pelos respectivos terminais dos distritos e sede do município, uma vez que se tratam de locais com alta circulação de pessoas.

13.2 A escala e rota serão determinadas com antecedência mínima de 40 horas, ressalvados possíveis demandas urgentes que deverão ser atendidas conforme solicitação do fiscal responsável.

13.3 O local deve ser sinalizado e isolado além de verificações rotineiras como caimento das superfícies, verificação de possíveis interferências, inspeção visual de sistemas de drenagem pluvial, entre outros.

13.4 Após esta etapa, deverá preliminar das tarefas a serem realizadas no dia além de análise de risco dos locais. Deverá ser verificado também se todos funcionários estão devidamente paramentados com seus equipamentos de proteção individual (EPI). Realizado o diálogo diário de segurança (DDS) com tema específico e análise, iniciar a aplicação da solução seguindo sequência lógica e respeitando o tempo de ação do produto. Paralelo a lavagem das superfícies, aplicar com bomba costal e profissional habilitado locais impossibilitados de aplicação com o caminhão (corrimão, etc.).

13.5 Antes de finalizar verificar a presença de poças do produto onde há circulação de pedestres e sempre que possível realizar a eliminação das mesmas. Isto se faz necessário, não pelo risco de contaminação, mas sim pelo risco de acidentes como quedas de mesmo nível em função de escorregamentos e afins.

13.6 Paralisação para refeições e descanso, ficam a cargo do encarregado desde que respeitem as leis trabalhistas. Deve ser efetuado a lavagem e desinfecção semanalmente em todos os terminais. As atividades poderão ser estendidas a outras áreas de interesse do município de Terra Nova, que seguirão a mesma dinâmica de aplicação. Estas possíveis áreas serão indicadas pela fiscalização caso seja necessário.



13.7 Após verificação final, deve se retirar a sinalização, o isolamento (caso exista) e realizar a desmobilização da equipe/equipamento liberando a área para sua devida utilização. Todos os serviços devem ser devidamente apontados e registrados para realização dos boletins de medição.

13.8 Deverá ser realizado também relatório fotográfico. Partes diárias deverão ser emitidas em 2 vias para verificação e ateste dos serviços realizados pela fiscalização. Somente serão pagos serviços efetivamente realizados e aceites pelos responsáveis da contratante.

13.9 Na impossibilidade de terminar a lavagem no turno previsto, poderá ser finalizada em turno complementar desde que devidamente justificado e autorizado pela fiscalização.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Obrigatoriedade da apresentação do:

- Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal para prestação de serviços.
- Cadastro Estadual emitido pelo conselho Regional de Biologia para prestação de serviços no estado da Bahia.
- Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica (ART) em serviço de controle com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

15. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O contrato de prestação de serviço deverá ter a duração de 60 dias

Página 8 de 9



15.4 As aplicações serão realizadas semanalmente, porém, sempre precedida de comunicação do gestor do contrato.

16. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A empresa interessada deverá apresentar seu orçamento especificando o valor por aplicação, levando em consideração as especificações constantes no *item 12* e *item 13*, deste termo de referência.

16.2 A quantidade de aplicações projetadas não gera obrigação de remuneração de serviços não realizados. Os pagamentos serão realizados somente para os serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Administração, por meio da Gestora Municipal de Contratos, Joselena dos Santos Reis

Terra Nova, 01 de março de 2021


NILDA SÃO PEDRO MENEZES
Secretária Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

DECRETO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Declara situação de EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA no Município de Terra Nova/BA, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, considerando o interesse público, e mais:

CONSIDERANDO o direcionamento da nova gestão municipal e a obrigatoriedade dos Gestores Públicos em zelar e resguardar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, da moralidade e eficiência, além de resguardar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o atual gestor foi empossado no cargo de Prefeito, no dia 1º de janeiro de 2021, tendo encontrado o Município com serviços essenciais interrompidos, sobretudo na saúde, em que as unidades de saúde estão fechadas, sem profissionais disponíveis para atendimento;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde foram encontradas com ausência de estoque de medicamentos e insumos, sem contratos vigentes que garantam a continuidade da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a existência de atraso no pagamento dos profissionais de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

CONSIDERANDO que foi identificado o baixíssimo estoque de materiais e insumos na unidade de emergência.

CONSIDERANDO a possibilidade legal inserta no artigo 24, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 93 de contratação por dispensa de licitação para fins de atendimento de necessidade urgente nos 180 dias de instituição da nova gestão municipal, que em razão da necessidade de manter-se a regularidade dos serviços públicos municipais elidindo a solução de continuidade de serviços considerados essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** no Município de Terra Nova/BA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, visando a garantir o funcionamento dos serviços essenciais de saúde.

Parágrafo Primeiro. A declaração estabelecida no caput tem em vista viabilizar a contratação, por dispensa licitatória, de entidade, empresa, pessoa jurídica ou física com qualificação fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, para prestar os serviços necessários ou fornecimento de bens, durante o prazo de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório, com vistas a contratação da melhor proposta para a administração pública municipal.

Parágrafo Segundo. As contratações e/ou aquisições deverão ser precedidas de cotação de preços, resumindo-se a quantidade necessária para a elisão de solução de continuidade, com preços que não ultrapassem os valores pagos em dezembro de 2020 pela gestão anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Parágrafo Terceiro. A Secretaria Municipal de Saúde deverá deflagrar imediatamente os processos licitatórios para aquisição de produtos e serviços somente através de certame público.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, de profissionais, bens e serviços necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. A despesa decorrente da contratação de pessoa física e/ou jurídica de que trata este Decreto ocorrerá pela dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova/BA, 07 de janeiro de 2021.


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito do Município de Terra Nova

SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2455 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do 101, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação a cada Município, a partir da data do encaminhamento à Assembleia, do respectivo ofício para reconhecimento do estado de calamidade pública.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

Deputado NELSON LEAL

Presidente

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA RENOVADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO (OFÍCIO DO PREFEITO)	ENCAMINHADO ATRAVÉS DO DEPUTADO(A)/MESA
ÁGUA FRIA	OF. AL Nº 2.743/2021	NELSON LEAL
AMÉLIA RODRIGUES	OF. AL Nº 2.651/2021	MESA DIRETORA
AMÉRICA DOURADA	OF. AL Nº 2.686/2021	NELSON LEAL
ANDARAÍ	OF. AL Nº 2.622/2021	ÂNGELO ALMEIDA
ANGUERA	OF. AL Nº 2.675/2021	NELSON LEAL
APUAREMA	OF. AL Nº 2.596/2021	EDUARDO SALLES
ARACATU	OF. AL Nº 2.730/2021	VITOR BONFIM
ARATUÍPE	OF. AL Nº 2.618/2021	MESA DIRETORA
BARRA	OF. AL Nº 2.635/2021	ANTONIO HENRIQUE JUNIOR
BARRA DA ESTIVA	OF. AL Nº 2.597/2021	NELSON LEAL
BARRA DO CHOÇA	OF. AL Nº 2.716/2021	EDUARDO SALLES
BARRA DO MENDES	OF. AL Nº 2.645/2021	MESA DIRETORA
BARRA DO ROCHA	OF. AL Nº 2.741/2021	ALAN SANCHES
BARRO PRETO	OF. AL Nº 2.591/2021	EDUARDO SALLES
BOA NOVA	OF. AL Nº 2.700/2021	SANDRO RÉGIS
BOA VISTA DO TUPIM	OF. AL Nº 2.714/2021	MESA DIRETORA
BOM JESUS DA LAPA	OF. AL Nº 2.657/2021	EDUARDO SALLES
BOM JESUS DA SERRA	OF. AL Nº 2.670/2021	NELSON LEAL
BONINAL	OF. AL Nº 2.742/2021	PAULO RANGEL
BONITO	OF. AL Nº 2.605/2021	EDUARDO SALLES
BOQUIRA	OF. AL Nº 2.628/2021	MARQUINHO VIANA
BOTUPORÃ	OF. AL Nº 2.586/2021	IVANA BASTOS/NELSON LEAL
BREJÕES	OF. AL Nº 2.690/2021	ÂNGELO ALMEIDA
CACULÉ	OF. AL Nº 2.639/2021	MARQUINHO VIANA
CAÉM	OF. AL Nº 2.647/2021	ÂNGELO ALMEIDA
CAETANOS	OF. AL Nº 2.694/2021	FABRÍCIO FALCÃO
CAETITÉ	OF. AL Nº 2.710/2021	IVANA BASTOS
CAMAÇARI	MSG. AL Nº 5.260/2021	MESA DIRETORA
CANÁPOLIS	OF. AL Nº 2.616/2021	MESA DIRETORA
CANDIBA	OF. AL Nº 2.617/2021	IVANA BASTOS
CARAÍBAS	OF. AL Nº 2.634/2021	MARQUINHO VIANA
CATURAMA	OF. AL Nº 2.673/2021	NELSON LEAL
CHORROCHÓ	OF. AL Nº 2.680/2021	NELSON LEAL
COCOS	OF. AL Nº 2.718/2021	MARCELINHO VEIGA
CONCEIÇÃO DA FEIRA	OF. AL Nº 2.662/2021	NILTINHO
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	OF. AL Nº 2.606/2021	ALAN SANCHES

CONDE	OF. AL Nº 2.652/2021	SANDRO RÉGIS
CORAÇÃO DE MARIA	OF. AL Nº 2.632/2021	ÂNGELO ALMEIDA
CORIBE	OF. AL Nº 2.624/2021	MARQUINHO VIANA
CORRENTINA	OF. AL Nº 2.695/2021	FABRÍCIO FALCÃO
DOM BASÍLIO	OF. AL Nº 2.709/2021	IVANA BASTOS
ÉRICO CARDOSO	OF. AL Nº 2.658/2021	NELSON LEAL
ESPLANADA	OF. AL Nº 2.737/2021	ALAN SANCHES
EUCLIDES DA CUNHA	OF. AL Nº 2.745/2021	NELSON LEAL
FEIRA DA MATA	OF. AL Nº 2.588/2021	IVANA BASTOS
FEIRA DE SANTANA	OF. AL Nº 2.661/2021	MESA DIRETORA
GENTIO DO OURO	OF. AL Nº 2.607/2021	FABRÍCIO FALCÃO
GLÓRIA	OF. AL Nº 2.738/2021	NELSON LEAL
GONGOGI	OF. AL Nº 2.678/2021	MARCELINHO VEIGA
GUAJERU	OF. AL Nº 2.727/2021	MESA DIRETORA
GUANAMBI	OF. AL Nº 2.689/2021	VITOR BONFIM
GUARATINGA	OF. AL Nº 2.664/2021	SANDRO RÉGIS
IBICARAÍ	OF. AL Nº 2.734/2021	MESA DIRETORA
IBICOARA	OF. AL Nº 2.593/2021	EDUARDO SALLES
IBIPEBA	OF. AL Nº 2.663/2021	MESA DIRETORA
IBIPITANGA	OF. AL Nº 2.649/2021	NELSON LEAL
IBIRATAIA	OF. AL Nº 2.733/2021	EDUARDO SALLES
IBITIARA	OF. AL Nº 2.590/2021	IVANA BASTOS
IGAPORÃ	OF. AL Nº 2.706/2021	IVANA BASTOS
INHAMBUPE	OF. AL Nº 2.619/2021	MESA DIRETORA
IPIAÚ	OF. AL Nº 2.599/2021	EDUARDO SALLES
IPUPIARA	OF. AL Nº 2.740/2021	MESA DIRETORA
IRAMAIA	OF. AL Nº 2.669/2021	SANDRO RÉGIS
IRAQUARA	OF. AL Nº 2.715/2021	IVANA BASTOS
IRARÁ	OF. AL Nº 2.621/2021	ÂNGELO ALMEIDA
ITABELA	OF. AL Nº 2.620/2021	MARIA DEL CARMEN
ITAETÉ	OF. AL Nº 2.676/2021	SANDRO RÉGIS
ITAGI	OF. AL Nº 2.642/2021	SANDRO RÉGIS
ITAGIBÁ	OF. AL Nº 2.696/2021	FABRÍCIO FALCÃO
ITAGUAÇU DA BAHIA	OF. AL Nº 2.610/2021	EDUARDO SALLES/NELSON LEAL
ITAJU DO COLÔNIA	OF. AL Nº 2.666/2021	NELSON LEAL
ITAMBÉ	OF. AL Nº 2.735/2021	MESA DIRETORA
ITORORÓ	OF. AL Nº 2.674/2021	ÂNGELO ALMEIDA
ITUAÇU	OF. AL Nº 2.725/2021	MARQUINHO VIANA
ITUBERÁ	OF. AL Nº 2.650/2021	EDUARDO SALLES
IUTU	OF. AL Nº 2.582/2021	IVANA BASTOS
JACOBINA	OF. AL Nº 2.705/2021	JÚNIOR MUNIZ
JIQUIRIÇÁ	OF. AL Nº 2.698/2021	NELSON LEAL
JUSSARI	OF. AL Nº 2.602/2021	EDUARDO SALLES
JUSSIAPE	OF. AL Nº 2.584/2021	IVANA BASTOS

LAGEDO DO TABOCAL	OF. AL Nº 2.612/2021	EDUARDO SALLES
LAGOA REAL	OF. AL Nº 2.713/2021	MESA DIRETORA
LAPÃO	OF. AL Nº 2.641/2021	MESA DIRETORA
LENÇÓIS	OF. AL Nº 2.585/2021	IVANA BASTOS
LICÍNIO DE ALMEIDA	OF. AL Nº 2.712/2021	FABRÍCIO FALCÃO
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	OF. AL Nº 2.625/2021	MARQUINHO VIANA
MADRE DE DEUS	OF. AL Nº 2.637/2021	ÂNGELO ALMEIDA
MAETINGA	OF. AL Nº 2.687/2021	MARQUINHO VIANA
MALHADA DE PEDRAS	OF. AL Nº 2.644/2021	IVANA BASTOS
MANOEL VITORINO	OF. AL Nº 2.717/2021	MARCELINHO VEIGA
MANSIDÃO	OF. AL Nº 2.693/2021	VITOR BONFIM
MARACÁS	OF. AL Nº 2.728/2021	EUCLIDES FERNANDES ALAN CASTRO/EDUARDO SALLES
MARAGOJIPE	OF. AL Nº 2.611/2021	EDUARDO SALLES
MARAÚ	OF. AL Nº 2.672/2021	EDUARDO SALLES
MARCIONÍLIO SOUZA	OF. AL Nº 2.604/2021	EDUARDO SALLES
MATINA	OF. AL Nº 2.589/2021	IVANA BASTOS
MIGUEL CALMON	OF. AL Nº 2.629/2021	MARIA DEL CARMEN
MILAGRES	OF. AL Nº 2.653/2021	SANDRO RÉGIS
MIRANTE	OF. AL Nº 2.711/2021	FABRÍCIO FALCÃO
MONTE SANTO	OF. AL Nº 2.681/2021	MARCELINHO VEIGA
MORRO DO CHAPÉU	OF. AL Nº 2.688/2021	NELSON LEAL
MUCURI	OF. AL Nº 2.721/2021	SANDRO RÉGIS
MULUNGU DO MORRO	OF. AL Nº 2.729/2021	FABÍOLA MANSUR
NAZARÉ	OF. AL Nº 2.608/2021	LUCIANO SIMÕES FILHO
NILO PEÇANHA	OF. AL Nº 2.723/2021	ALAN SANCHES
NOVA IBIÁ	OF. AL Nº 2.640/2021	SANDRO RÉGIS
NOVA REDENÇÃO	OF. AL Nº 2.654/2021	ROBINSON ALMEIDA
NOVO HORIZONTE	OF. AL Nº 2.583/2021	IVANA BASTOS
PALMAS DE MONTE ALTO	OF. AL Nº 2.581/2021	IVANA BASTOS
PALMEIRAS	OF. AL Nº 2.595/2021	IVANA BASTOS
PARAMIRIM	OF. AL Nº 2.623/2021	MARQUINHO VIANA
PAULO AFONSO	OF. AL Nº 2.747/2021	PAULO RANGEL
PÉ DE SERRA	OF. AL Nº 2.732/2021	ALAN SANCHES
PINTADAS	OF. AL Nº 2.692/2021	ÂNGELO ALMEIDA
PIRAÍ DO NORTE	OF. AL Nº 2.603/2021	EDUARDO SALLES
PIRITIBA	OF. AL Nº 2.601/2021	EDUARDO SALLES
PLANALTINO	OF. AL Nº 2.655/2021	VITOR BONFIM
POÇÕES	OF. AL Nº 2.702/2021	FABRÍCIO FALCÃO
POJUCA	OF. AL Nº 2.643/2021	DIEGO CORONEL
PONTO NOVO	OF. AL Nº 2.600/2021	EDUARDO SALLES
PORTO SEGURO	OF. AL Nº 2.722/2021	SAMUEL JÚNIOR
PRADO	OF. AL Nº 2.707/2021	MESA DIRETORA
PRESIDENTE DUTRA	OF. AL Nº 2.736/2021	PEDRO TAVARES

PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	OF. AL Nº 2.701/2021	FABRÍCIO FALCÃO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	OF. AL Nº 2.739/2021	FABÍOLA MANSUR
QUEIMADAS	OF. AL Nº 2.626/2021	NELSON LEAL
RIACHÃO DAS NEVES	OF. AL Nº 2.685/2021	NELSON LEAL
RIO DE CONTAS	OF. AL Nº 2.627/2021	MARQUINHO VIANA
RIO DO ANTÔNIO	OF. AL Nº 2.720/2021	MESA DIRETORA
RIO DO PIRES	OF. AL Nº 2.609/2021	EDUARDO SALLES
RIO REAL	OF. AL Nº 2.748/2021	EDUARDO SALLES
SANTA INÊS	OF. AL Nº 2.726/2021	ROSEMBERG PINTTO
SANTA LUZIA	OF. AL Nº 2.749/2021	ROSEMBERG PINTO/EDUARDO SALLES
SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	OF. AL Nº 2.703/2021	MARCELINHO VEIGA
SEBASTIÃO LARANJEIRAS	OF. AL Nº 2.691/2021	ÂNGELO ALMEIDA
SERRA DO RAMALHO	OF. AL Nº 2.587/2021	IVANA BASTOS
SERRINHA	OF. AL Nº 2.633/2021	LUCIANO SIMÕES FILHO
SIMÕES FILHO	OF. AL Nº 2.598/2021	KÁTIA OLIVEIRA
SÍTIO DO MATO	OF. AL Nº 2.594/2021	EDUARDO SALLES
SOUTO SOARES	OF. AL Nº 2.746/2021	PAULO RANGEL
TANHAÇU	OF. AL Nº 2.656/2021	NELSON LEAL
TANQUE NOVO	OF. AL Nº 2.615/2021	NELSON LEAL
TAPIRAMUTÁ	OF. AL Nº 2.697/2021	FABRÍCIO FALCÃO
TEIXEIRA DE FREITAS	OF. AL Nº 2.744/2021	SANDRO RÉGIS
TERRA NOVA	OF. AL Nº 2.613/2021	ALAN SANCHES
TREMEDAL	OF. AL Nº 2.660/2021	SANDRO RÉGIS
UBAITABA	OF. AL Nº 2.614/2021	EDUARDO SALLES/SANDRO RÉGIS
UBATÁ	OF. AL Nº 2.679/2021	MARCELINHO VEIGA
UIBAÍ	OF. AL Nº 2.646/2021	MESA DIRETORA
UNA	OF. AL Nº 2.630/2021	EDUARDO SALLES
URANDI	OF. AL Nº 2.724/2021	IVANA BASTOS
UTINGA	OF. AL Nº 2.704/2021	MARCELINHO VEIGA
VITÓRIA DA CONQUISTA	OF. AL Nº 2.683/2021	MESA DIRETORA
WAGNER	OF. AL Nº 2.682/2021	MARCELINHO VEIGA
WANDERLEY	OF. AL Nº 2.631/2021	ANTÔNIO HENRIQUE JUNIOR
XIQUE-XIQUE	OF. AL Nº 2.592/2021	MESA DIRETORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
CABUPRETA DA
PEREIRA

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE VALOR (x) PRESENCIAL ()	CONVITE () Nº 027/2020	TOMADA DE PREÇO ()	CONCORRENCIA ()	PREGÃO ELETRÔNICO ()	PREGÃO
OBJETO: ANTERER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA					

	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA	100.000,00
02	L.F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA	165.000,00
03	CPN-CONTROLADORA DE PRAGAS NATUARAIS-LTDA	180.000,00

Terra Nova/BA 01 de março de 2021.


NILDA SÁ PEDRO MENEZES
Secretária Interina de Saúde

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Salvador, 26 de fevereiro de 2021

À
PREFEITURA MUN TERRA NOVA
A/C: Sr Liomar

PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 00.660.370.0001.55
ENDEREÇO: CAMINHO 01 QD. 05 Nº 08ª-CAJAZEIRAS 5-CEP.41.335.350-SALVADOR/BA
TELEFONE: 71-3525-0383/99112-4035 EMAIL: comercial@bahiacontroladorapragas.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Imediato

ITEM	OBJETO DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUAT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização ambiental, desinfecção com aplicações semanais nos prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, administração, unidades escolares, praças, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, monumentos, , frente de igreja, mercado municipal e feiras livre, todos os distritos e logradouros públicos do município de Terra Nova/Ba, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19	10	10.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

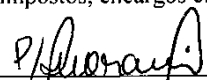
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/EQUIPAMENTOS:

- ✓ Equipe-técnica c/10 técnicos
- ✓ Biólogo
- ✓ EPI'S APROPIADOS(macacão, mascara, luva, óculos ampla visão, bota PVC)
- ✓ 02 veículos – saveiro
- ✓ 01 caminhão com cap.10m3

Os pagamentos serão efetuados pelo serviço executado, no valor correspondente as Ordens de Serviços comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.


Bahia Controladora de Pragas Urbanas Ltda
CNPJ: 00660370/0001-55

Genival Dias Dantas - Biólogo CRBio Reg. 92.118/08 D-
DIRETOR

00.660.370/0001-55

BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS
URBANAS LTDA.

Caminho 01 Qd. 5, nº 08-A
Cajazeiras 5 - CEP 41.335-350

SALVADOR - BA



L.F. - DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA.
CGC 33.822.545/0001-32 INSC. MUNICIPAL 066.452/00129
Rua: Filadélfio Carneiro Nº 38 Águas Claras Tel:3215-6291
Tel/Fax:3391-4908 Email: lf.deprol@gmail.com

Salvador, 01 de Março de 2020

À
PREFEITURA MUN TERRA NOVA
Setor de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Serviço de sanitização ambiental para fins de enfrentamento da Covid-19 em monumentos, prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, administração, unidades escolares, praças, frente de igreja, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, mercado

DADOS DA EMPRESA: LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA		
RAZÃO SOCIAL: LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA		
CNPJ: 33.822.545/0001-32		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO: Rua Filadelsio Carneiro, nº38E, Águas Claras		CEP: 41.310-240
TELEFONE: 3391-4908	FAX:3488-2316	EMAIL: lf.deprol@gmail.com
BANCO (NOME/Nº) BRADESCO	AGÊNCIA Nº 237	CONTA CORRENTE Nº 19080-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO - R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de sanitização ambiental para fins de enfrentamento da Covid-19 em monumentos, prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, administração, unidades escolares, praças, frente de igreja, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, mercado	10	R\$ 16.000,00	R\$ 165.000,00


LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA



CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS



parceira e parceira com o
Amazonia Digital



FONE: (75) 3914-2643 / 3225-7652

RUA CANTOS DAS ROSAS Nº 21 - BARRIO MONICA / CID. SANTA TEREZINHA - BA. - C.A.L.: 04.041.000000000 - INC. EST. Nº 12.176-0
REG. EST. Nº 12.176-0 - PROPRIETARIO DA VULNERA BARRIO MONICA CID. - SP. 01.000

Salvador, 01 de Março de 2021

A
PREFEITURA MUN TERRA NOVA
A/c: Sr. Willian

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização ambiental nos prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, mercado municipal e feiras livre, administração, unidades escolares, praças, frente de igreja, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, , todos os distritos e logradouros públicos do município de Terra Nova/Ba, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtyd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização ambiental nos prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, mercado municipal e feiras livre, administração, unidades escolares, praças, frente de igreja, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, , todos os distritos e logradouros públicos do município de Terra Nova/Ba, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19	UN	10	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
Total (R\$)					R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e Oitenta Mil Reais					

CPN - Controladora de Pragas Naturais
Rivaldo Ramos
Diretor Presidente
Tecnólogo em Gestão Ambiental
Responsável Técnico: TAT nº 423/05
CRBIO nº 03.036/08-D

09.341.802/0001-30
CPN-CONTROLADORA DE PRAGAS
NATURAIS LTDA.
RUA CANTOS DAS ROSAS, Nº 21
STAR MÔNICA - CEP. 44.077-768
FEIRA DE SANTANA - BA

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Conselho Regional de Biologia - Região

Cédula de Identidade Profissional do Biólogo

Nome: **Genival Dias Dantas**



Número de Registro: **92.119/09-D** Data de Expedição: **29/10/2016**

Tipo de Categoria/Outra RH: **0*** Nacionalidade: **Brasileiro**

Genival Dias Dantas
Assinatura do Profissional

Parente:
Valdeir Dias Dantas
Antonio Crispim da Silva Dantas

Data de Nascimento: **27/07/1961** Nacionalidade: **Itaquera/BA**

CPF: **206.087.425-15** RG: **0173884251 SSP/BA**

Genival Dias Dantas
Dir. Presidente Conselho Regional de Biologia
Assinatura do Presidente CRBio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA COMO IDENTIFICADOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

LEI Nº 5.041 DE 13/03/66 E PROTOCO PLANTIFICAR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ nº 00.660.370/0001-55**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5aX0q4K5svkIjgPfh3AaChave2=BR-06aCqMpeIH2aWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

GENIVAL DIAS DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, BIÓLOGO Reg. 92.118/08-D, CPF nº 205.097.825-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0173894291, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CARATINGUI, SN, QD D, LOTE 53, CASA 5, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600115, BRASIL.

MATHEUS DE FARIA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 070.902.025-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1205765972, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CARATINGUI, SN, QUADRA D, LOTE 53, CASA 05, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600115, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201585329, com sede Cam 01-quadra 05 (cajazeiras V), 08, A, Cajazeiras Salvador, BA, CEP 41335350, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.660.370/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS/TANQUES/RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA E REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS..

CNAE FISCAL

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas Urbanas
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Req: 81000001258712

Página 1

Matheus de Faria Dantas



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ nº 00.660.370/0001-55**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASA904KRSvklrUgPdh3AeChave2=BT-06aCQpkpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permaneça em SALVADOR, BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GENIVAL DIAS DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, BIOLOGO Reg. 92.118/08-D, CPF nº 205.097.825-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0173894291, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CARATINGUI, SN, QD D, LOTE 53, CASA 5, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600115, BRASIL.

MATHEUS DE FARIA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 070.902.025-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1205765972, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CARATINGUI, SN, QUADRA D, LOTE 53, CASA 05, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600115, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201585329, com sede Caminho 01-quadra 05 (cajazeiras V), 08A, Cajazeiras - Salvador, BA, CEP 41.335-350, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.660.370/0001-55, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002 e que rege pelas cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA e nome fantasia BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social e domicílio fiscal na Caminho 01, quadra 5, nº 08-A - Cajazeiras V - CEP 41335-350 - Salvador/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81000001258712

Página 2

Matheus de Faria Dantas



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**

CNPJ nº 00.660.370/0001-55

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS/TANQUES/RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA E REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS..

CNAE FISCAL

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou as suas atividades em 02/06/1995 e seu prazo de duração é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital constituído é na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000.000 (três milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído da seguinte maneira:

GENIVAL DIAS DANTAS, com 2.990.000 (dois milhões e novecentos e noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa mil reais) integralizado.

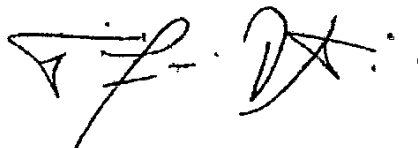
MATHEUS DE FARIA DANTAS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica

Req: 81000001258712

Página 3



Matheus de Faria Dantas



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ nº 00.660.370/0001-55**

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GENIVAL DIAS DANTAS, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MATHEUS DE FARIA DANTAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

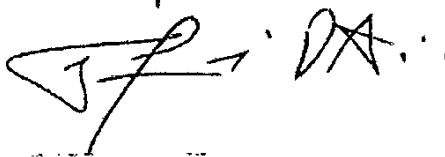
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 12 (doze) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81000001258712

Página 4

Matheus de Faria Dantas



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ASaXQg4KBaVkiUlg9Pdh3AChave2-BT-06aCQmpeIH2hncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SERA GOMES SERGIO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ nº 00.660.370/0001-55**

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

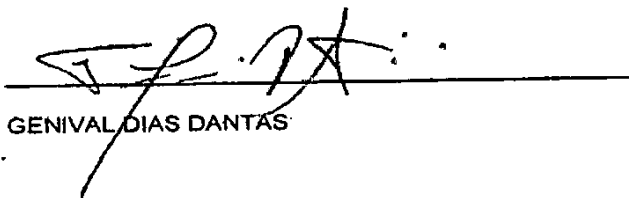
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 16 de novembro de 2020.



MATHEUS DE FARIA DANTAS



GENIVAL DIAS DANTAS

Req: 81000001258712

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021


Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021
Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5A5V0Q4K8svkIJIgPm1Aachave2=8T-06acCqyPeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SERA GOMES SERGIO

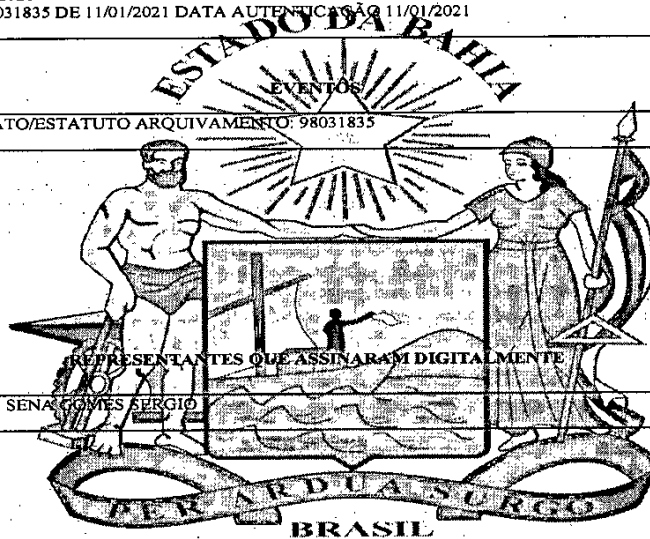
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
PROTOCOLO	202999653 - 15/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)


MATRIZ

NIRE 29201585329
CNPJ 00.660.370/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98031835 DE 11/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/01/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98031835



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
Cpf: 79591418515 - ANA CAROLINA SENACOMES SERGIO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5A70q4KZsvkIJI-gpFUIA3AcHavE2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

Eu, Ana Carolina Sena Gomes Sérgio, com inscrição ativa na OAB/BA sob o nº 49672, expedida em 23/03/2016, inscrito no CPF nº 795.914.185-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Alteração contratual nº 14 e consolidação da Sociedade empresária Bahia Controladora de Pragas Urbanas Ltda – CNPJ: 00.660.370/0001-55 – 6 páginas
2. Documento Básico de Entrada – 1 página
3. Viabilidade JUCEB - 2 páginas

Data: 15/12/2020

Ana Carolina Sena Gomes Sérgio

OAB/BA sob o nº 49672



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021
Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KEsvk1JLggF0h3A&chave2=BT-06aCCp0peIH2nWncfRG>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLLI ENA GOMES SERGIO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

FILIAÇÃO

GUILARDO SERGIO SOBRINHO
 PERPETUA MARIA SENA GOMES SERGIO

NATURALIDADE

SALVADOR-BA

RG

713406887 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOR

NÃO DECLARADO

Luiz O. Viana Queiroz

LUIZ VIANA QUEIROZ
 PRESIDENTE

49672

INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO

02/08/1973

CPF

795.914.185-15

VIA EXPEDIÇÃO

01 23/03/2015

12/01/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAÇAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



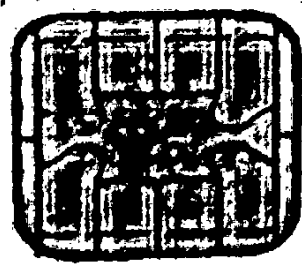
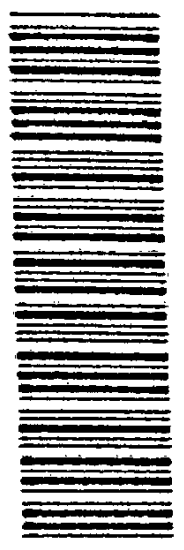
**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13199414



Carla Alves Lima Pereira Lima

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5a10q4K3svk1J1gF0H1A3AChave2=BT-06aCCpMpeIH2nhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLLI ENA GOMES SERGIO

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021
Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.660.370/0001-55
Razão Social: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
Endereço: RUA CAMINHO 01, QUADRA 5 08- A / CAJAZEIRAS V / SALVADOR / BA / 41330-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

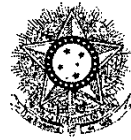
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701020135781209

Informação obtida em 08/03/2021 11:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.660.370/0001-55
Certidão nº: 7607156/2021
Expedição: 02/03/2021, às 08:35:53
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificá-se que **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.660.370/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 00.660.370/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:01 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **1844.89C8.D36D.AAB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210596056**

RAZÃO SOCIAL	
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
041.987.920 - BAIXADO	00.660.370/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 110.700/001-84
CNPJ: 00.660.370/0001-55

Contribuinte: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP
Endereço: Caminho "01 - Qd 05" - Cajazeiras V, Nº 08
: A;
CAJAZEIRAS
41.335-350

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:58:45 horas do dia 19/02/2021.
Válida até dia 20/05/2021.

Código de controle da certidão: **07BE.B6D6.DD07.F712.3BF6.83EE.FCD0.EFB5**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Prefeitura do *Salvador*
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância da Saúde
Subcoordenação de Vigilância Sanitária



Alvará de Saúde

DSC Nº 083/2020

VALIDADE – 29/10/2021

PROCESSO – 115.615/20

EXERCÍCIO(s) FISCAL(is) – 2020

Razão Social – BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-EPP

Nome Fantasia – BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS

CGA – 110.700/001-84

CNPJ/CPF – 00.660.370/0001-55

Endereço – CAMINHO “01-Qd. 05”, CAJAZEIRAS V, 08, A - CAJAZEIRAS

Responsável Técnico – GENIVAL DIAS DANTAS

Nº Conselho – CRBIO – 92.118/08-D

ATIVIDADE: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE CAIXAD'AGUA.

Salvador, 29 de outubro de 2020.

André J.P. Silva
Chefe do VISA do DSC
Mat. 990866

Subcoordenador (a)/Chefe do Setor
Assinatura e carimbo

NOTAS:

1. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar, durante o exercício sanitário descrito.
2. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.
3. O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público nos estabelecimentos licenciados.
4. O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.



08/03/2021

004774454

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004774454

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS, portador do CNPJ: 00.660.370/0001-55, estabelecida na CAMINHO 01, QD 05, N 08-A, CAJAZEIRAS, CEP: 41335-350, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de março de 2021.

PEDIDO Nº: 004774454




Autarquia Federal
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 8ª REGIÃO



**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE PESSOA JURÍDICA**

O Conselho Regional de Biologia - 8ª Região, no uso de suas atribuições, previstas em legislação específica, considerando as disposições da **Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979** e do **Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983**, que regulamentam a obrigatoriedade do registro de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Biologia, e conforme Resolução do Conselho Federal de Biologia, **CFBto Nº 115 de 12 de maio de 2007**, certifica que a Empresa:

BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA

Caminho 01 QD 05, Nº 08 A. Cajazeira V - Salvador/BA - CEP: 41335-350

CRBio 0325/08 CNPJ 00.660.370/0001-55

está registrada no CRBio-08 e quite com a Tesouraria até o exercício de 2020.

Homologação "ad referendum" da Plenária em 09/04/2020.

Responsável Técnico: **GENIVAL DIAS DANTAS - CRBio 92.118/08-D**

ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS TRT Nº 439/08

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2020, COM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021.

Genival Dias Dantas

Salvador, 20 de abril de 2020.

Biól. Dr. César Roberto Góes Carqueija
Presidente CRBio08
CRBio 27.013/08-D



Autarquia Federal
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 8ª REGIÃO



**RENOVAÇÃO
EXERCÍCIO 2020**

CERTIDÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 8ª. Região, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.684/79, regulamentada pelo Decreto Lei N.º 88.438/83, de acordo com a Resolução CFBio N.º 115 de 12 de maio de 2007, aprova "ad referendum" da Plenária em 09/04/2020, a Renovação do *Termo de Responsabilidade Técnica* do(a) Biólogo(a):

GENIVAL DIAS DANTAS - CRBio 92.118/08-D

ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS TRT N.º 439/08

Quite com a Tesouraria até o exercício de 2020.

Habilitada a: **dirigir, orientar, assessorar, coordenar, gerenciar, supervisionar, fiscalizar, prestar consultoria, bem como realizar perícias, emitir e assinar LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES pertinentes à área de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS** junto a Empresa:

BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA

Caminho 01 QD 05, N.º 08 A. Cajazeira V - Salvador/BA - CEP: 41335-350

CRBio 0325/08 CNPJ 00.660.370/0001-55

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2020, COM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021.

Roberto Góes Carqueija

Biól. Dr. César Roberto Góes Carqueija
Presidente CRBio08
CRBio 27.013/08-D

Salvador, 20 de abril de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

REPARTIÇÃO DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: ANTERER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação criada pela portaria n.º 13, de 07 de janeiro de 2021, entende que no presente caso está caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, face às seguintes razões legais:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela possibilidade da contratação da empresa **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.660.370/0001-55, independentemente de procedimento licitatório, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e submete o seu parecer à apreciação da Sr.ª. Prefeito Municipal de Terra Nova, na forma do art. 26 da já referida Lei 8.666/93, para que a ratifique, com o seu "HOMOLOGO".

Terra Nova - Bahia, 08 de março de 2021


Presidente


Membro


Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021

PARECER Nº 027/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. CARÁTER EMERGENCIAL – DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021 – DECRETO LEGISLATIVO Nº 2455/21 (ALBA) - POSSIBILIDADE.

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Saúde, acerca da possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19, nos distritos e sede do Município de Terra Nova/BA.

A justificativa vem assinada pela Secretária de Saúde, a Sra. Nilda São Pedro Menezes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

O processo administrativo em análise fora instruído com os seguintes documentos:

Constam nos autos: a) processo administrativo nº 046/2021; b) termo de referência; c) dotação e disponibilidade orçamentária; d) pesquisa de preço; e) documentação necessária para contratação; f) decreto municipal nº 01/2021 e decreto legislativo nº 2455/21 (alba)

É o relatório.

Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este órgão, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Saúde.

A administração direta pode, entre suas competências, realizar a contratação de obras, serviços, compras e alienações, sucedidas, em regra, de licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contudo, essa regra é excetuada, quando o Estatuto de Licitações autoriza como exceção à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A contratação em tela, vislumbra-se amparada no art. 24, inciso IV a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que versa assim:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, não vislumbro óbice para a realização do contrato, através de dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando o procedimento regular, opino pela **POSSIBILIDADE** da contratação da empresa por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Terra Nova - BA, 01 de março de 2021.

NEOMAR FILHO

PROCURADOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO

OAB/BA 42.808



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (BA)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19 (coronavírus), nos distritos e sede do município de Terra Nova-Ba, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.370/0001-55, com valor global de R\$ 100,000,00 (cem mil reais), ora ratificados. Eder São Pedro Menezes. Prefeito Municipal

Terra Nova/BA, 08 de março de 2021.


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CONTRATO Nº 039/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA** e a EMPRESA: **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica, com sede Administrativa nesta Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, sita à com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caipe – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, inscrita no CNPJ. sob nº 11.449.996/0001-33, neste ato representado pelo Senhor prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador n.º 940788403 SSP/BA CPF n. 011.120.885-80 e a gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sr.^a **Nilda São Pedro Menezes**, CPF: 430.260.795-53, RG: 2.019.471-45 SSP/BA, de agora em diante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.370/0001-55, situada na Rua Caminho 01, Quadra 5 08-A, Cajazeiras V, Salvador-BA /BA, CEP:41.330/010, neste ato representada pelo Sr. Genival Dias Dantas, portador do RG sob o nº 01.738.942-91 e CPF: 205.097.825-15, doravante denominada CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 043/2021, baseado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avançado o presente contrato, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19 (coronavírus), nos distritos e sede do município de Terra Nova-Ba
- 1.2 – Objeto deste contrato será executada com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
 - a) Dispensa de Licitação nº 027/2021 e seus anexos;
 - b) Demais documentos contidos no processo nº 043/2021.
- 1.3 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras "a" e "b" do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – A prestação de serviços se dará após a assinatura do competente contrato de prestação de serviços e serão executados através de solicitações emitidas pela Secretaria Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrito na proposta de preços. Sendo fixo e irrevogável e será pago mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão da Nota de Empenho fornecida pela Prefeitura, aprovada pela área Gestora, devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será de forma imediata, devolvida à contratada para correção, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

3.2- O valor teto estabelecido na nota de empenho emitida pela Prefeitura, só poderá ser alterada para mais ou para menos na forma do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3.3 – No valor contratual estão inclusos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, seguro, mão de obra, encargos sociais, materiais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS

Página 1 de 3

4.1 - Em caso de inadimplemento, por parte da contratada de quaisquer das cláusulas do presente contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, não sendo tolerado atraso superior a 20 % do prazo previsto para a execução, sob pena de rescisão do contrato.
4.2- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor de faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10(dez) dias após a sua comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2020

UNIDADE: **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: **2153 – MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19**
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSO: **2- SAÚDE 15% / 14 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1– A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, no todo ou em parte.
6.2– A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelas obras, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, fiscal, comercial e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – DA CONTRATADA:

- a) emitir os documentos fiscais referentes aos produtos fornecidos no período, e apresentá-las na Secretaria de Finanças, deste Município;
- b) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- c) credenciar preposto(s) para representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato (quando for o caso);
- d) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- e) fornecer os produtos dentro dos termos e prazos estabelecidos neste contrato;
- f) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- g) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- h) emitir documentos fiscais referentes ao fornecimento dos produtos.

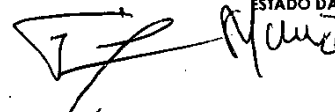
II – DO CONTRATANTE

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- b) emitir, por servidor credenciado, requisição de serviços;
- c) conferir os produtos fornecidos pelo **CONTRATADO**, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATO

9.1 – O presente contrato estará vigente de 08/03/2021 a 30/06/2021

Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- III. judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Compete a Secretária de Administração do Município de Terra Nova - Bahia, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município de Terra Nova, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova BA, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Terra Nova Bahia, 08 de março de 2021

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **WILLIAM CERQUEIRA**
CPF: **019.668.605-95**

NOME: _____
CPF: **858.232.885-06**

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19 (coronavírus), nos distritos e sede do município de Terra Nova-Ba em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 – EMPRESA: **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA** - CNPJ: 00.660.370/0001-55. Dot. Orçam: 02.08.02; 2153; 3390.39.00; 2/14. Valor Global 100.000,00 (cem mil reais) – Ratificada 08/03/2021– Eder São Pedro Menezes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2021 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; Contratada : **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA** - CNPJ: 00.660.370/0001-55; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19 (coronavírus), nos distritos e sede do município de Terra Nova-Ba; Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam: 02.08.02; 2153; 3390.39.00; 2/14. Valor Global 100.000,00 (cem mil reais) – Data de Assinatura 08/03/2021- Vig. 30/06/2021 – 08/03/2021– Eder São Pedro Menezes - Prefeito Municipal

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br